

oitocentos e quarenta e quatro mil cruzeiros), nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de maio de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de maio de 1990.

TABELA 1 Suplementação Valores em cruzeiros

00	Secretaria de Educação		
00.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
11.2.0	Material de Consumo	378.000,00	
31.3.2	Outros Serviços e Encargos	316.514.000,00	
31.3.2	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000.000,00	
32.2.3	Transferências a Municípios	123.857.000,00	
	Subtotal	446.177.004,00	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	123.857.000,00	
	Subtotal	123.857.000,00	
	TOTAL	569.234.004,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coordenação e Administração Geral do Estado			
00.07.001.2.003	438.571.000,00		438.571.000,00
Manutenção de Prédios			
00.07.001.2.007	11.678.000,00		11.678.000,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
00.07.001.2.008	322.004,00		322.004,00
Processamento de Dados			
00.07.001.2.009		123.857.000,00	123.857.000,00
Manutenção de Prédios			
00.43.002.2.008	756.000,00		756.000,00
Manutenção de Prédios			
00.43.002.2.011	650.000,00		650.000,00
TOTALS	446.177.004,00	123.857.000,00	569.234.004,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Departamento de Suprimento Escolar			
11.2.0		670.000,00	670.000,00
31.3.2	2.926.000,00		2.926.000,00
Subtotal	2.926.000,00		2.926.000,00
TOTAL	2.926.000,00		2.926.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Administração do Departamento			
00.07.001.2.002	1.015.000,00		1.015.000,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
00.07.001.2.006	700.000,00		700.000,00
Manutenção de Prédios			
00.07.001.2.004	1.211.000,00		1.211.000,00
TOTALS	2.926.000,00		2.926.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coord. Ensino Reg. Metropolitana Gê. SP			
11.2.0		1.570.004,00	1.570.004,00
31.3.1	37.281.000,00		37.281.000,00
31.3.2	71.280.000,00		71.280.000,00
31.3.2	55.000.000,00		55.000.000,00
Subtotal	163.561.004,00		163.561.004,00
TOTAL	163.561.004,00		163.561.004,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coord. Adm. do Ens. Reg. Metropol. Gê. SP			
00.07.001.2.009	48.437.000,00		48.437.000,00
Manutenção de Prédios			
00.42.002.2.002	76.821.000,00		76.821.000,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
00.42.002.2.003	1.570.004,00		1.570.004,00
Ensino a Dist. de Suprimento Gen			
00.43.002.2.006	37.281.000,00		37.281.000,00
TOTALS	163.561.004,00		163.561.004,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coordenação de Ensino do Interior			
11.2.0		5.990.302,00	5.990.302,00
31.3.1	64.000.000,00		64.000.000,00
31.3.2	41.514.000,00		41.514.000,00
31.3.2	45.956.000,00		45.956.000,00
Subtotal	152.500.302,00		152.500.302,00
TOTAL	152.500.302,00		152.500.302,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coord. e Adm. do Ensino do Interior			
00.07.001.2.003	41.514.000,00		41.514.000,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
00.42.002.2.008	5.990.302,00		5.990.302,00
Manutenção de Prédios			
00.42.002.2.010	45.956.000,00		45.956.000,00
Ensino a Dist. de Suprimento Gen			
00.43.002.2.006	64.000.000,00		64.000.000,00
TOTALS	152.500.302,00		152.500.302,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coord. Estudos e Normas Pedagógicas			
11.2.0		210.000,00	210.000,00
31.3.2	2.051.000,00		2.051.000,00
Subtotal	2.051.000,00		2.051.000,00
TOTAL	2.051.000,00		2.051.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coord. de Estudos e Normas Pedagógicas			
00.07.001.2.008	406.000,00		406.000,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
00.07.001.2.004	355.000,00		355.000,00
Manutenção de Prédios			
00.07.001.2.009	1.429.000,00		1.429.000,00
TOTALS	2.261.000,00		2.261.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Departamento de Recursos Humanos			
11.3.2		22.000.000,00	22.000.000,00
Subtotal		22.000.000,00	22.000.000,00
TOTAL		22.000.000,00	22.000.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Manutenção de Prédios			
00.07.001.2.001	22.000.000,00		22.000.000,00
TOTALS	22.000.000,00		22.000.000,00

TABELA 2 Suplementação Valores em cruzeiros

00	Secretaria de Educação		
00.01	Administração Direta		
	Administração Superior Secretaria e Sede		
TOTAL		569.234.004,00	
2º Quota		569.156.004,00	
3º Quota		4.000.000,00	
4º Quota		4.278.000,00	
00.03	Administração Direta		
	Departamento de Suprimento Escolar		
TOTAL		2.926.000,00	
2º Quota		2.926.000,00	
3º Quota		0,00	
00.06	Administração Direta		
	Coord. Ensino Reg. Metropolitana Gê. SP		
TOTAL		163.561.004,00	
2º Quota		163.561.004,00	
00.07	Administração Direta		
	Coordenação de Ensino do Interior		
TOTAL		157.500.302,00	
2º Quota		157.500.302,00	
00.08	Administração Direta		
	Coord. Estudos e Normas Pedagógicas		
TOTAL		2.261.000,00	
2º Quota		2.261.000,00	
00.09	Administração Direta		
	Departamento de Recursos Humanos		
TOTAL		22.000.000,00	
2º Quota		22.000.000,00	
3º Quota		0,00	
4º Quota		0,00	

DECRETO Nº 31.612, DE 30 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 145.340.000,00 (cento e quarenta e cinco milhões, trezentos e quarenta mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de maio de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Manoel Luciano de Campos Filho,

Secretário Adjunto, respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de maio de 1990.

TABELA 1 Suplementação Valores em cruzeiros

00	Secretaria da Saúde		
00.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
11.3.2	Outros Serviços e Encargos	145.340.000,00	
Subtotal		145.340.000,00	
TOTAL		145.340.000,00	
Atividades	Corrente	Capital	Total
Adm. Asses. Supl. Coord. Coord. Despesa Transm.			
11.75.002.2.008	145.340.000,00		145.340.000,00
TOTALS	145.340.000,00		145.340.000,00

TABELA 2 Suplementação Valores em cruzeiros

00	Secretaria da Saúde		
00.01	Administração Direta		
	Administração Superior Secretaria e Sede		
TOTAL		145.340.000,00	
2º Quota		145.340.000,00	

DECRETO Nº 31.613, DE 30 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, para Subscrição de Ações do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A - IPT

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 74.632.286,00 (setenta e quatro milhões, seiscentos e trinta e dois mil, duzentos e oitenta e seis cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de maio de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de maio de 1990.

TABELA 1 Suplementação Valores em cruzeiros

00	Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico		
00.00	Entidades Supordinadas		
42.6.0	Coord. do Asses. Cap. Emp. Camp. no Fim.		
Subtotal		74.632.286,00	
TOTAL		74.632.286,00	
Atividades	Corrente	Capital	Total
Subscrição de Ações Inst. Pesquisas Tec. SP IPT			
00.10.000.7.000		74.632.286,00	74.632.286,00
TOTALS		74.632.286,00	74.632.286,00

TABELA 2 Suplementação Valores em cruzeiros

00	Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico		
00.01	Administração Direta		
	Inst. Pesquisas Tec. Est. de SP, S/A - IPT		
TOTAL		74.632.286,00	
2º Quota		74.632.286,00	

DECRETO Nº 31.614, DE 30 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 211.000.000,00 (duzentos e onze milhões de cruzeiros) suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de maio de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de maio de 1990.

Diário Oficial

Edição 000 - 440 PÁG. LIT

EXECUTIVO — SEÇÃO I

Jornalista Responsável
Dilson Mezzari Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344 — Telex (011) 63090

Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS

Telefone 291-3344 — ramais 221 e 239

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP-Capital) — Semestral Cr\$ 2.500,00

Assinatura com entrega via Correio — Semestral Cr\$ 3.400,00